Lei 219-A Promulgada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 0219A1950
Projeto: 00601950
Autor: LAURO BRIGIDO
Assunto: CREDITO

DATA 14 / 09 / 50

DIGITALIZADO

EM: 12/11/01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 60/50

ASSUNTO: Abre um crédito especial de Cr$ 10.000.00 para auxiliar os tecteis de Fortaleza em greve.

VEREADOR Lauro Brigido Garcia - Isaac Macul - Luiz Francisco Oliveira

LEI Nº 219-A DE 30 / 11 / 50

DIOM Nº 5016 DE 22 / 12 / 50

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. N.

Fortaleza,

LEI Nº 219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1950.

Abre um crédito especial de 10 mil cruzeiros para auxíliar os texteis de Fortaleza em greve.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faça saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIRO$) afim de auxíliar os grevistas texteis de Fortaleza.

Art. 2º - A quantia estipulada no artigo anterior será entregue de uma só vez à Comissão Central dos grevistas.

Art. 3º - Á presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1950.

PRESIDENTE

Projeto de lei n.60/50.

ARQUIVO DE FORTALEZA

Abre um credito especial de 10 mil cruzeiros para auxiliar os texteis de Fortaleza em greve.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um credito especial de Cr.$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) afim de auxiliar os grevistas texteis de Fortaleza.

Art. 2º - A quantia estipulada no artigo anterior será entregue de uma só vez à Comissão Central dos grevistas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 14 de Setembro de 1950

Raimundo Arruda Sampaio

Isaac Macedo

Luis Francisco de Oliveira

Parecer nº 18/50

A Comissão de Finanças nada justo o pedido constante do presente projeto, concordando em que a Municipalidade conceda o credito pedido.

Sala das Comissões em 15-9-50

Flávio Ulhoa Cintra

Raimundo Freitas

José Freire Cavalcanti

1ª Comissão de Justiça

Aprovado em 1ª discussão 20/9/50

Aprovado em 2ª discussão 17/10/50

A Comissão de Redação Final 17/10/50

Câmara Municipal de Fortaleza

OF. N.

Fortaleza, 30 de Novembro de 1950.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Sr. Diretor:

Remetemos a V. Excia. afim de ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lei que abre um crédito especial de / 10 mil cruzeiros para auxíliar os texteis de Fortaleza em greve, promulgada por este Legislativo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideraçao.

Presidente

Secretário

Ao Exmo. Sr.
Dr. Antonio Leopoldo Serra,
D.D. Diretor da Imprensa Oficial
LOCAL/-

Câmara Municipal de Fortaleza

OF. N.

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/50.

Abre um crédito especial de 10 mil/ cruzeiros para auxiliar os texteis de / Fortaleza em greve.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) afim de auxiliar os grevistas texteis de Fortaleza.

Art. 2º - A quantia estipulada no artigo anterior será entregue de uma só vez à Comissão Central dos grevistas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 19 de / Outubro de 1950.

Aprovado 20/10/50

Americo Barreira ---------- Pres.

---------- Relr.

---------- Membro